# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO

**Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 110 do livro A-64, com registro sob nº 5685, o termo com a seguinte transcrição:**

[redacted], Registro nº 5685 Livro A-64 Folha - 110
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que me foi apresentado para registro o documento protocolado na data de 26/08/2020 sob o livro 10 folha 17 e nº 4269, em que os termos e características são as seguintes:
Apresentante INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE - [redacted]
Natureza do título Estatuto Social - 04/06/2020
Qualidade do lançamento Integral



## ESTATUTO SOCIAL
## DO
## INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE – ICAD

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

**Art. 1º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, com sede e foro na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Travessa Dom Joaquim, n. 247, bairro Cedrinho, CEP: 88358-400, Brusque/SC, constituído em 07 de Junho de 2019, sob a forma de Associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público com duração por tempo indeterminado e tem por finalidade precípua, sem fim ou intuito lucrativo: promover a melhora da qualidade de vida das comunidades onde o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* atua ou vier atuar, especialmente, direta e indiretamente, nas áreas da saúde, educação, cultura e lazer; para tanto, reger-se-á pelo presente estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, bem como por seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* – terá seu Regimento Interno e seu Código de Ética, aprovados pela Assembleia Geral e ambos disciplinarão o seu funcionamento.

**Art. 2º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* – tem por finalidades e objetivos nas suas áreas de atuação:

I. Promover atendimento social, psicológico, assistencial, cultural, jurídico e pedagógico de indivíduos inseridos em relacionamentos íntimos abusivos, ou seja, todas as pessoas/indivíduos, envolvidos direta e/ou indiretamente atingidos pela situação abusiva e/ou agressão;
II. Difundir estratégias envolvendo tratamento e desenvolvimento de técnicas pedagógicas, psicológicas e emocionais para prognóstico, prevenção, diagnóstico que promovam cerceamento de ocorrências/episódios envolvendo abusos e agressões físicas, psicológicas, financeiras e comportamentais aos indivíduos integrantes da relação íntima abusiva;
III. Encaminhar adequadamente os indivíduos aos órgãos públicos respectivos, para direcionamento adequado e providências cabíveis inclusive atendimento, registro e formalização legal das ocorrências abusivas nas relações íntimas;
IV. Direcionar, apoiar, conscientizar, integrar e profissionalizar os indivíduos envolvidos em relações íntimas abusivas, bem como, promover a interação para troca de experiências e formação de grupos de apoio;
V. Promover direitos humanos básicos estabelecidos pela legislação através da disponibilização de possibilidades de acesso adequado a serviços já constituídos e estabelecidos nas mais diversas esferas sociais, bem como construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar às pessoas carentes atendidas pela instituição, mediante encaminhamentos adequados;
VI. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito de uso livre no intuito de



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



auxiliar no financiamento dos custos decorrentes dos serviços oferecidos aos indivíduos;

**VII.** Promover e disseminar ações de voluntariado, solidariedade e empatia;

**VIII.** Promover e disseminar atitudes éticas, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais para garantir aos indivíduos condições dignas e saudáveis nos relacionamentos íntimos;

**IX.** Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres e com objetivos e finalidades afins e/ou de interesse mútuo, para promover o adequado atendimento e direcionamento dos indivíduos/usuários dos serviços institucionais;

**X.** Promover, através de ações preventivas, projetos e serviços de conscientização, educação e exemplificação prática de identificação de atitudes abusivas para auxiliar no manejo e controle por meio da disseminação da inteligência emocional e do autocontrole, a todos os indivíduos das relações íntimas abusivas, oferecendo mecanismos de manejo das ocorrências abusivas;

**XI.** Desenvolver estratégias relacionadas ao autocontrole emocional, incluindo exercícios práticos, palestras, material impresso de divulgação eletrônico ou impresso, terapias e tratamentos alternativos para autoconscientização acerca do relacionamento íntimo abusivo envolvendo todos os indivíduos presentes na relação;

**XII.** Promover eventos artísticos, culturais de divulgação e criações artísticas relacionadas com as atividades da associação para conscientizar, dialogar e divulgar ações, técnicas e estratégias de relacionamento íntimo com aprendizagem das diferenças entre relacionamentos para que os indivíduos possam identificar, diferenciar e selecionar relações abusivos e salutares;

**XIII.** Oferecer local seguro, de acolhimento e apoio psicológico, educacional e alimentar para os indivíduos em situação de risco nas relações íntimas abusivas, especialmente aos usuários dos serviços do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e a quem eventualmente necessite;

**XIV.** Promover e divulgar ações didáticas de reconhecimento e tratamento de relacionamentos íntimos abusivos, através apontamentos, material de divulgação, visitas a espaços públicos, realização de palestras e demais ações que facilitem o entendimento e conscientização da população, das famílias e dos indivíduos;

**§ 1º** – O oferecimento dos serviços nas áreas de atuação do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* ocorrerá sempre de forma gratuita.

**§ 2º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* não distribui entre os seus sócios/associados ou conselheiros, presidente, vice-presidente, diretores, empregados ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tais recursos são aplicados integralmente na consecução e manutenção de seu objeto social.

**Art. 3º** – Para a realizar a execução de suas finalidades e objetivos o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* deverá:

**I.** Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com o intuito de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo;

**II.** Visar a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

III. Utilizar marca, logo ou qualquer meio gráfico de identificação que lhe pertence sempre que realizar atividades/eventos que envolvam a sociedade em que atua;

IV. Sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos, inclusive para inserção/reinserção no mercado de trabalho;

V. Articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns;

VI. Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas;

VII. Desenvolver programas de intercâmbio com estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades e faculdades nacionais e estrangeiras, bem como instituições assemelhadas de outros países;

VIII. Produzir, publicar, divulgar livros, revistas e periódicos, científicos e culturais, material bibliográfico similar e outros materiais que:

a) Sejam resultantes de atividades pertinentes às finalidades institucionais;
b) Sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas;
c) Concorram para o aprimoramento cultural da sociedade;

IX. Comercializar produtos/mercadorias desenvolvidas e produzidas para/pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;

X. Empreender negócios sociais ou desenvolver quaisquer outras atividades a estas ligadas, compatíveis com os objetivos e finalidades da instituição;

XI. Empreender modelos de negócios e serviços ligados à tecnologia, relacionamento humano, literatura e cursos de formação comportamental;

XII. Ceder ou figurar como cessionário de direitos autorais;

XIII. Firmar convênios de cooperação técnica, termos de parceria e buscar financiamentos junto a entidades afins, entes federados, ONGs e instituições acadêmicas;

XIV. investir direta ou indiretamente em negócios sociais, gestão de fundos destinados ao fortalecimento do sistema de finanças sociais do instituto etc.;

XV. Prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para fomentar o conhecimento e aprendizagens realizadas pela instituição no decorrer de suas atividades práticas;

XVI. Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam pertinentes para a manutenção e desenvolvimentos das atividades institucionais observadas suas finalidades.

**Art. 4°** – No desenvolvimento de suas atividades, o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia e da eficiência e não fará nenhuma discriminação ou distinção de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5°** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* dedicar-se-á às suas atividades por meio do desenvolvimento e manutenção de projetos, programas ou planos de ação, incluindo a doação de recursos físicos, humanos, financeiros e/ou prestação de serviços intermediários de apoio em suas áreas de atuação, realizando inclusive atendimentos e tratamentos em locais onde a instituição possibilitar melhor acesso à comunidade, conforme a disponibilização de locais mais acessíveis por organizações e sociedade civil organizada, bem como, decorrente de convênios firmados entre a instituição e demais órgãos e/ou empresas interessados, especialmente, para realizar tratamentos e atendimentos fora da sede administrativa da instituição.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Parágrafo Único** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* se organizará na quantidade de unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, inclusive temporárias, móveis, provisórias e virtuais, observadas a demanda de atendimento e a necessidades dos indivíduos atendidos, as quais se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto e pelas resoluções do regimento internos específicos para cada fim, se houver.

## CAPÍTULO II – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

**Art. 6º** – São considerados usuários dos serviços oferecidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* todos os indivíduos que necessitam de atenção psicológica, tratamento comportamental, terapias alternativas etc., que sofrem, sofreram ou venham a sofrer agressões decorrentes de relacionamento íntimo familiar.

**Art. 7º** – Os indivíduos, usuários dos serviços oferecidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, não poderão ser cobrados, sob qualquer forma, dos atendimentos realizados a partir do *ICAD*, inclusive, por atendimentos fora da sede temporária ou de uma futura sede fixa, oferecidos pelos profissionais que atuam na associação.

**Parágrafo Único** – Após encerrado os procedimentos de atendimento realizado através *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, será facultado aos indivíduos/usuários dos serviços da associação, solicitar participação como sócios/associados para auxiliar no atendimento aos que necessitam dos serviços, seja como sócio/associado contribuinte e/ou colaborador.

## CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS/ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 8º** – São considerados sócios/associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam pré-aprovados pelo Conselho Administrativo do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e mantenham em dia suas anuidades e/ou compromissos estipulados em Assembleia Geral e observância a este Estatuto Social e demais deliberações institucionais.

**Art. 9º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* é constituído por um número ilimitado de sócios/associados, podendo adquirir a qualidade de sócios/associados quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, devendo para tanto preencher e encaminhar a ficha de inscrição, fisicamente ou virtualmente, através do link disposto no site do Instituto ou nos links dispostos nas redes sociais ou qualquer outro meio eletrônico que for disponibilizado e, uma vez aprovados em caráter preliminar pelo Conselho Administrativo e após aprovação final da Assembleia Geral, podem pagar uma contribuição associativa anual no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) que poderá ser parcelada para



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



pagamento conforme o número de meses restantes do ano que ingressar ou proporcional de acordo com o mês do ano em que o associado se filiar no valor de R$ 10,00 (dez reais) por mês ou, ainda, realizar/prestar serviços especializados de atendimentos para os indivíduos atendidos pelo instituto em caráter contínuo e permanente, de forma voluntária ou contratado.

**§ 1º** – Toda contribuição realizada em espécie será integralmente direcionada para custeio dos serviços oferecidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD.*

**§ 2º** – Será permitido o recebimento de doação de valores/bens/produtos/serviços por pessoas físicas e jurídicas e para tanto deverá ser emitido o respectivo recibo enumerado e devidamente preenchido, com a descrição de valores, se for o caso, ou dos produtos/bens/serviços doados, desde que todas as doações sejam destinadas para custear/manter/auxiliar as atividades desenvolvidas pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD.*

**§ 3º** – Os valores da contribuição associativa poderão ser alterados por decisão da Assembleia Geral, uma vez por ano, desde que conste na pauta do edital de convocação.

**§ 4º** – Os valores da contribuição associativa serão corrigidos pelo INPC, uma vez por ano, no mês de junho e considerará os índices mensais acumulados dos 12 (doze) meses anteriores.

**§ 5º** – Será concedido desconto para estudantes que comprovarem tal condição conforme lei aplicável vigente e após análise realizada pelo Conselho Administrativo e posteriormente aprovada em Assembleia Geral.

**Art. 10** – A admissão ou exclusão dos sócios/associados é atribuição do Conselho Administrativo, no caso de admissão observará os seguintes critérios:

I. Concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação/colaboração na instituição e fora dela, observando os princípios nele definidos;
II. Ter atividade profissional e/ou acadêmica compatível com as finalidades e/ou necessidades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
III. Ter idoneidade moral, ética, social e reputação ilibada;
IV. Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;
V. Os sócios/associados contribuintes e/ou prestadores de serviços devem assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições anuais associativas.

**Art. 11** – A exclusão do sócio/associado será admissível em caso de:

*I.* Desrespeito a este Estatuto e/ou sendo reconhecida a existência de motivos graves que ferem os princípios e ações nele estabelecidos;
*II.* Condenação criminal;
*III.* Declaração de insolvência civil;
*IV.* Sócios/associados agirem contra os fins desta Associação ou praticar ato contrário aos interesses do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



*V.* Caracterização de abandono das atividades exercidas na condição de voluntário após 06 ausências injustificadas ou não comunicadas;
*VI.* Inadimplência das contribuições associativas/mensalidades previstas neste Estatuto Social, após prazo estabelecido na notificação de cobrança e depois de 12 (doze) meses de inadimplência do associado.

**§ 1º** – O processo de exclusão do associado se iniciará por decisão unânime do Conselho Administrativo, após apresentada a denúncia e tipificação da conduta;

**§ 2º** – Dentre os membros do Conselho Administrativo será escolhido um relator para analisar os fatos e fundamentos do processo administrativo de exclusão, do qual deverá emitir um relatório para apreciação do Conselho Administrativo;

**Art. 12** – Após iniciado o processo administrativo de exclusão do associado a Diretoria Executiva promoverá:

**I.** A intimação do associado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por meio de carta encaminhada ao pelo correios com aviso de recebimento;
**II.** A intimação constará a descrição pormenorizada dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias;
**III.** O associado poderá apresentar defesa escrita contra sua exclusão à Diretoria Executiva, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão;
**IV.** A Diretoria Executiva receberá a defesa e encaminhará para análise e votação pelo Conselho Administrativo que decidirá sobre a exclusão por maioria simples de seus componentes;
**V.** Da decisão do Conselho Administrativo, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias de ciência do associado, para a Assembleia Geral para decisão por maioria simples dos sócios/associados presentes, em sessão de cuja pauta conste a proposta de exclusão.

**Art. 13** – Os sócios/associados Fundador e Efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte, sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

**a)** Ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas ou três assembleias gerais alternadas sem justificativas, no mesmo exercício;
**b)** Ausência a cinco assembleias consecutivas, mesmo que justificadas ou cinco assembleias alternadas no mesmo exercício;
**c)** Infringir os princípios éticos estabelecidos nas normas gerais do Direito, que pautam a conduta dos sócios/associados dentro e fora da associação;
**d)** Levar o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
**e)** Inadimplência em relação ao cumprimento de obrigações e/ou prestação de serviços perante a instituição;

**§ 1º** – Compete a Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência e suspensão

**§2º** – Os processos de exclusão são de competência do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**§ 3º** – Na ocorrência de exclusão por inadimplemento da anuidade estabelecida, poderá o respectivo sócio/associado ser readmitido mediante quitação/pagamento de seu débito junto ao Setor Financeiro da instituição e de novo processo de admissão a ser analisado pelo Conselho Administrativo do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD.*

**§ 4º** – A exclusão do sócio/associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito amplo de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um quinto do total dos sócios/associados;

**§ 5º** – Quando o infrator for membro do Conselho Administrativo, Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral após análise de relatório realizado para apurar as condutas analisadas, por um dos membros escolhido pelos Conselhos e Diretoria reunidos.

**Art. 14** – Qualquer sócio/associado poderá demitir-se a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Associação, sendo permitido ao associado solicitar o seu desligamento da instituição, mediante aviso por escrito à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação;

**Art. 15** – Os sócios/associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 16** – Ficam criadas 03 (três) categorias de sócios/associados, a saber:

I. **Sócio fundador**, são as pessoas descritas no § º deste artigo, sendo aqueles que ingressaram nas atividades voluntárias da associação até o mês de janeiro de 2020, conforme registro efetuado no caderno de atividades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, sendo estes isento do pagamento de anuidade;

II. **Sócio benemérito**, pessoas físicas ou jurídicas, que prestam relevantes serviços para o desenvolvimento e manutenção as atividades e serviços do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* ou ainda pessoas ou entidades de renome nacional ou internacional que notoriamente se destacam em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos pelo Conselho Executivo à aprovação da Assembleia Geral, terão direito de votar e serem votados, sendo este isento do pagamento de anuidade.

III. **Sócio efetivo, colaborador e/ou contribuinte**, pessoas que estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da população, conectadas e comprometidas com os propósitos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, são aqueles que, não sendo sócios/associados fundadores da instituição e após definitivamente aprovados em Assembleia Geral, pagarem a anuidade estabelecida e/ou prestarem serviços de interesse para a instituição e adquiram o direito de votar e serem votados em todas as instâncias ou níveis nas eleições da Associação, após 01 (um) ano de filiação.

a) **Sócio efetivo** – é toda pessoa física ou jurídica que contribuiu para o surgimento e estabelecimento das atividades institucionais, considerado o período de 03 (três) anos de fundação do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e que não se enquadram como sócios/associados fundadores ou beneméritos;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**b)** **Sócio colaborador** – é toda pessoa física ou jurídica que contribui para o exercício das atividades com a aferição e contribuições de recursos não diretamente ligados a contribuições em espécie, que não se enquadram como sócios/associados fundadores ou beneméritos;

**c)** **Sócio contribuinte** – é toda pessoa física ou jurídica que contribui em espécie com anuidade para manutenção das atividades da associação;

**§ 1°** – As categorias de sócios/associados especificadas nas alíneas **a)** e **b)** do artigo 10 poderão, à sua escolha e sem perder suas características essenciais, realizar o pagamento de anuidade em espécie, caso queiram;

**§2°** – No caso de falecimento do sócio/associado benemérito, a vaga manterá seu nome e poderá ser ocupada por outro sócio/associado aprovado conforme as regras aplicáveis no presente Estatuto.

**§3°** - São sócios/associados fundadores do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD: **Wellen de Lima Godoy**, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 13/02/1990, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247B, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 065.541.599-83, portadora do RG n. 4802318/SSP-SC, expedido em 31/03/2014; **Alessandra de Lima Godoy**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 14/11/1997, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 100.831.799-33, portadora do RG n. 5978838/SSP-SC; **Gisele Cristina Schiochet**, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 14/01/1984, residente e domiciliada à Rua Adolfo Kormann, n. 97, Guabiruba Sul, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrita no CPF n. 004.231.160-88, portadora do RG n. 5681041/SSP-SC, expedido em 19/07/2005; **Lucas Nouals Ordóñez Hyarup**, brasileiro, casado, autônomo, músico, artista plástico e produtor cultural, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado à Rua Primo Diegoli, n. 281, apto 103, Souza Cruz, Brusque/SC, CEP 88354-466, inscrito no CPF 009.019.759-31, portador do RG n. 3.631.545/SSP-SC, expedido em 31/05/2006; **Dione Hemckemaier Antunes**, brasileiro, divorciado, técnico em refrigeração, nascido na data de 01/04/1989, natural de Lages/SC, residente e domiciliado à Rua Orlandina Romani Vicentina, n. 179, Lageado Baixo, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrito no CPF 068.958.979-41, portador do RG n. 4446242/SESP-SC; **Leandro Ordóñez Hyarup**, brasileiro, casado, relações-públicas, nascido em 09/01/1981, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Valentim Teixeira, 336, Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88356-332, inscrito no CPF 030.166.289-45, portador do RG n. 4411660/SESP-SC; **Precila Andrade Tadiotto Villar**, brasileira, casada, auditora fiscal tributária, nascida em 16/06/1978, natural de Ivaiporã/PR, residente e domiciliada à Rua Selma Muraro Corrêa, n. 99, São Pedro, Brusque/SC, CEP 88351-576, inscrita no CPF n. 021.669.229-61, portadora do RG n. 5681041/SESP-SC, expedido em 19/07/2005; **Ana Paula Martins**, brasileira, solteira, arquiteta e terapeuta, nascida em 10/10/1985, natural de Brusque/SC, residente e



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



domiciliada à Rua Paulo Moritz, n. 49, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-320, inscrita no CPF n. 053.062.949-60, portadora do RG n. 4411606/SESP-SC, expedida em 19/07/2005.

**Art. 17** – São direitos dos sócios/associados fundador e efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte, quites com suas obrigações sociais:

I. Participar de todas as atividades promovidas pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
III. Votar e ser votado para os cargos eletivos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* sendo aplicável a prerrogativa de ser votado somente 01 (um) ano depois de filiado na condição de Sócio efetivo;
IV. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
V. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos;
VI. Promover a divulgação das atividades institucionais para disseminar o conhecimento ao público em geral, das atividades promovidas e dos serviços oferecidos pela instituição, bem como, auxiliar quando possível na captação de recursos financeiros, humanos e institucionais;
VII. Apreciar matérias submetidas à Assembleia Geral, quando de interesse do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*.

**Art. 18** – São deveres dos sócios/associados Fundador e Efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* prestigiar as atividades sociais e culturais promovidas pela instituição, estreitando laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações, ainda, defender, lutar e respeitar as normas e dispositivos estatutários e:

*I.* Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
*II.* Cumprir as disposições estatutárias e demais normas expedidas pela Diretoria Executiva;
*III.* Apreciar, deliberar, aprovar, rejeitar, deferir, indeferir, referendar atos, relatórios, documentos, balancetes e votar a Prestação de Contas e Balanços apresentados pelo pela Diretoria Executiva, após recomendação do Conselho Fiscal;
*IV.* Votar em Assembleia Geral, convocada para fins de exclusão de sócios/associados;
*V.* Propor alterações no Estatuto, bem como, a dissolução do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* em Assembleia Geral convocada para este fim;
*VI.* Exercer plenamente seus direitos na qualidade de sócio/associado, bem como qualquer função que lhe tenha sido legitimamente conferida, em caráter intransmissível;
*VII.* Contribuir para o crescimento e execução plena das finalidades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD;*
*VIII.* Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
*IX.* Zelar e preservar pelo bom nome da instituição junto à sociedade;
*X.* Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
*XI.* Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
*XII.* Zelar pelo patrimônio moral, humano e material do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
*XIII.* Pagar as anuidades, conforme as deliberações da Diretoria Executiva, com exceção dos sócios/associados beneméritos e fundadores, isentos da cobrança.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Parágrafo Único** – Os sócios/associados poderão realizar manifestações coletivas livremente, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de 07 (sete) dias úteis à Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 19** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* será administrado por:

I. Assembleia Geral, instância deliberativa;
II. Conselho Consultivo, instância consultiva e deliberativa;
III. Conselho Administrativo, instância executiva, administrativa e deliberativa;
IV. Conselho Fiscal, instância consultiva e administrativa;
V. Diretoria executiva, instância administrativa.

**Art. 20** – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios/associados Fundador e Efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte, desde que em pleno gozo de seus direitos estatuários.

**Art. 21** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Eleger e destituir o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
II. Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto, na forma do Artigo 56;
III. Decidir sobre a extinção/dissolução desta associação, nos termos do Artigo 55.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II será convocada assembleia especialmente para esse fim, cujo quorum deverá ser de maioria absoluta dos sócios/associados, ou seja, a primeira quantidade de votos que obtiver número inteiro após a metade de votos possível.

**Art. 22** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Administrativo;
II. Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;
III. Discutir, aprovar ou impugnar as contas e o balanço, após a manifestação do Conselho Fiscal;
IV. Aprovar, discutir ou impugnar matérias submetidas pelo Conselho Administrativo.

**Art. 23** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Conselho Administrativo;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por *quórum* mínimo de 1/5 dos sócios/associados, quites com suas obrigações sociais.

**Art. 24** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicação eletrônica ou edital afixado na sede da Instituição e/ou ainda publicado na imprensa local, por circulares e nos locais provisórios e temporários de atendimentos, ou outros meios de comunicação pertinentes – eletrônicos e formalmente escritos – com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com exceção



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



da Assembleia Geral Ordinária que trata das eleições do instituto, que ocorrerá conforme disposto no prazo do Capítulo IV do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios/associados e, em segunda convocação, com um quinto dos sócios/associados, nos termos do Código Civil.

**Art. 25** – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e deliberativos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*.

**Art. 26** – O Conselho Consultivo é constituído das Sócias fundadoras WELLEN DE LIMA GODOY, PRECILA ANDRADE TADIOTTO VILLAR e ALESSANDRA DE LIMA GODOY, com mandato vitalício e títulos de Embaixadoras do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD, e pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício, podendo quaisquer dos membros do Conselho Consultivo acumular funções no Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, isolada ou conjuntamente.

**Parágrafo Único** – O exercício da função no Conselho Consultivo não fará *jus* a qualquer remuneração.

**Art. 27** – Compete ao Conselho Consultivo:

I. A responsabilidade de aconselhar, sugerir e orientar a Diretoria Executiva na formulação de programas de desenvolvimento do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, bem como opinar sobre quaisquer assuntos com ela relacionados que lhe sejam submetidos, visando preservar a filosofia e as finalidades da instituição;

II. Dar posse à Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, para responder pela gestão administrativa, legal e financeira da instituição;

III. Representar publicamente o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e em eventos de empresas/instituições parceiras, sempre que necessário e houver disponibilidade de horários;

IV. Auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração e adaptação do calendário de eventos e atividades anuais do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;

V. Revisar os conteúdos e programações públicas do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*.

**Art. 28** – O Conselho Administrativo será constituído por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**§ 1º** – O mandato do Conselho Administrativo inicia-se com a sua posse que será realizada logo após a apuração das eleições e terá a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

**§ 2º** – O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

**§ 3º** – Não poderão compor o Conselho Administrativo, parentes entre si até o segundo grau em linha reta, afins e cônjuge.

**Art. 29** – Compete ao Conselho Administrativo:

I. Autorizar a celebração de acordos, parcerias e firmar contratos ou convênios para execução das finalidades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
III. Expedir Resoluções e Normativas para disciplinar o funcionamento interno do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
IV. Decidir sobre todos os assuntos relacionados aos serviços prestados, possíveis irregularidades ou qualquer fato que venha demandar atenção e que não tenha sido ainda regulamentado;
V. Em caso de discordância, elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
VI. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
VII. Aprovar quaisquer investimentos em negócios sociais ou novos empreendimentos, nos termos dos Artigos 3º ao 5º.

**Art. 30** – A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único** – Somente poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva os sócios/associados fundadores.

**Art. 31** – Compete ao Presidente:

I. Representar o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções e o Código de Ética;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
V. Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Administrativo;
VI. Coordenar a elaboração de projetos e atividades do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD;
VII. Assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Diretor Financeiro, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

**Art. 32** – Compete ao Vice-presidente:



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



I. Substituir Presidente em caso de falta ou impedimento;
II. Coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas;
III. Coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
IV. Coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
V. Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

**Art. 33** – Compete ao Diretor Administrativo:

I. Supervisionar e criar documentos relativos às demandas de funcionamento, registro e organização das atividades desenvolvidas pela Instituição;
II. Secretariar e despachar com o Conselho Administrativo;
III. Manter o cadastro atualizado anualmente de sócios/associados do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, por categoria;
IV. Realizar, em conjunto com o Diretor Financeiro e em nome do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, estudos para efetuar aplicações no Mercado Financeiro dos recursos financeiros disponíveis do instituto sempre que viável, com o intuito de obter rendimentos periódicos para serem aplicados na manutenção das atividades desenvolvidas, preferencialmente em fundos de renda fixa ou pré-fixada;
V. Representar a Instituição em eventos públicos, particulares ou mistos para angariar fundos, investimentos, serviços e contatos que colaborem para o bom funcionamento das atividades e serviços desenvolvidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, observadas as atribuições especificadas no artigo 19 deste Estatuto;
VI. Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

**Art. 34** – Compete ao Diretor Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios/associados, doações, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e/ou Vice-presidente;
III. Realizar, em conjunto com o Diretor Administrativo e em nome do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, estudos para efetuar aplicações no Mercado Financeiro dos recursos financeiros disponíveis do instituto sempre que viável, com o intuito de obter rendimentos periódicos para serem aplicados na manutenção das atividades desenvolvidas, preferencialmente em fundos de renda fixa ou pré-fixada;
IV. Apresentar relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII. Assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente.

**Art. 35** – Compete à Diretoria Executiva:

I. Executar e viabilizar a programação anual de atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Secretariar o Conselho Administrativo;
III. Realizar mapeamento de rede de atendimento;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**IV.** Elaborar orçamento anual das receitas e despesas, e submeter à Assembleia Geral com a proposta de programação anual da Instituição;
**V.** Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo, funcionários para o instituto e demais funcionários para manutenção da máquina administrativa e para o desenvolvimento das atividades da instituição;
**VI.** Elaborar em conjunto com o Conselho Administrativo o Código de Ética e Resoluções para aprovação em Assembleia Geral;
**VII.** Elaborar e coordenar projetos;
**VIII.** Coordenar atividades de captação de recursos *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
**IX.** Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, para dar suporte às decisões do Conselho Administrativo;
**X.** Publicar todas as notícias das atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, após aprovação do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo;
**XI.** Diagnosticar as necessidades de novas abordagens e estratégias para serem apreciadas pelos Conselhos Administrativo e Consultivo;
**XII.** Manter a documentação legal e administrativa, relatórios, prestação de contas, os documentos relativos à tesouraria e outros de forma organizada e indexada;
**XIII.** Viabilizar a realização das atividades que envolvem atendimento, encaminhamento e direcionamento de indivíduos que utilizam os serviços oferecidos pelo instituto.

**Parágrafo Único** – O instituto poderá remunerar os membros e/ou profissionais que efetivamente atuam na gestão executiva das atividades desenvolvidas no instituto e daqueles que prestam serviços específicos para suprir as necessidades de atendimento do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* no desempenho de suas funções e respectivas atribuições, de acordo com os valores praticados no mercado da região onde atua.

**Art. 36** – O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, podendo inclusive ser composto de membros do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

**§ 1°** – O mandato do Conselho Fiscal inicia-se com sua posse a ser efetivada logo após a apuração de votos e será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo;

**§ 2°** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 37** – Compete ao Conselho Fiscal:

**I.** Examinar os livros de escrituração do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
**II.** Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
**III.** Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico–financeiras realizadas pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
**IV.** Acompanhar os trabalhos eventuais de fiscais, auditores externos independentes;
**V.** Opinar sobre relatórios, balancetes e prestação de contas apresentadas anualmente, pelo Conselho Executivo para serem submetidos à Assembleia Geral para aprovação;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**VI.** Assessorar ao Conselho Administrativo e representar o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* em assuntos de sua competência.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem nenhuma forma de remuneração, devendo se reunir ordinariamente a cada 02 (dois) meses, sempre antes da reunião do Conselho Administrativo para realizar apreciação e recomendações devidas e, extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 38** – São direitos e deveres dos conselheiros que atuam nos Conselhos Administrativo e Fiscal:

**I.** Os conselheiros não são responsáveis pelas obrigações decorrentes da instituição, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos realizados com culpa ou dolo, bem como com imprudência, imperícia ou negligência.
**II.** A instituição responderá pelos atos descritos no inciso I do presente artigo se houver ratificado tais atos ou deles obtiver proveito.
**III.** Os conselheiros que participarem de ato ou ação social onde se oculte a natureza da instituição a que representam, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
**IV.** São inelegíveis aos cargos dos conselhos e da diretoria executiva, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados impedidos de acessar cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

**Parágrafo Único** – Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, para adequada certificação, da comprovação por meio da apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, no que se refere à inexistência de condenação criminal, que podem ser obtidas por meio eletrônico, no site dos respectivos órgãos mencionados; e, mediante apresentação de declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas na legislação pertinente, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria SEPRT n. 9.907/2020, disponível na rede de internet.

## CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 39** – As eleições para os cargos do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, convocada para tal fim, no mesmo ano em que se findarem os respectivos mandatos.

**Parágrafo Único** – Todos os procedimentos que precedem a Assembleia Geral de eleição deverão ser conduzidos pela Diretoria Executiva.

**Art. 40** – A votação será nominal e pública, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto.

**§ 1º** – O quorum mínimo para realizar as eleições é de 2/4+1 (maioria absoluta) ou seja, a primeira quantidade de votos que obtiver número inteiro após a metade de votos possível, considerada a quantidade de sócios/associados ativos.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**§ 3º** – Caso não atingido o quórum mínimo, em seguida e logo após a primeira chamada, optar-se-á pela maioria simples, considerando a quantidade de sócios/associados, presentes na Assembleia Geral de eleição.

**§ 4º** – No caso de inscrição de uma única chapa, será adotado o sistema de aclamação.

**Art. 41** – Somente poderão concorrer às eleições os candidatos que estiverem quites com suas obrigações estatutárias, que integrem a composição de chapa completa com a respectiva composição dos cargos e que configurem no quadro de associado a 12 meses antes da data em que concorrerá à eleição e que apresente frequência superior a 70%, nas respectivas assembleias, convocações, trabalhos, reuniões do instituto.

**Parágrafo Único** – No caso de associado pessoa jurídica querendo concorrer aos cargos de natureza eletiva poderá efetuar tal inscrição, sendo imprescindível a indicação do nome da pessoa que responderá pela pessoa jurídica junto aos cargos eletivos.

**Art. 42** – O instituto poderá aceitar a inscrição de chapas até 07 (sete) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária de eleição, prazo esse improrrogável.

**Parágrafo Único** – Impugnações às chapas inscritas poderão ser realizadas na Diretoria Executiva, por qualquer pessoa interessada, entidade ou associado até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da eleição e eventuais substituições de candidatos impedidos deverão ser realizadas após 24 (vinte e quatro) ao conhecimento da impugnação procedente, conforme deliberação realizada.

**Art. 43** – O edital de convocação de Assembleia Geral de eleição será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo tal publicação acontecer por meios eletrônicos, escritos, digitalizados e outros que favorecerem a devida publicidade dos atos do instituto.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 44** – O patrimônio do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* é constituído de todos os bens, direitos e documentos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Art. 45** – Configura também como patrimônio do instituto:

I. Livro registro de atividades;
II. Fichas de cadastro de atendimentos;
III. Livro de registro de Atas de Assembleias;
IV. Livro de registro de Atas do Conselho Administrativo;
V. Livro de registro de presença em eventos da instituição;
VI. Outros Livros Fiscais e Contábeis, físicos ou eletrônicos, que se fizerem necessários.

**§ 1º** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas digitadas, devidamente sequenciadas, paginadas e rubricadas pelos membros dos respectivos conselhos ou diretoria, conforme o caso.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



inclusive os meios de registro de documentos emitidos por processamento eletrônico de dados, incluídas assinaturas digitais, arquivos de vídeo e áudio para registro de eventos relacionados ao instituto.

**§ 2º** – Em caso de extinção/dissolução do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, os documentos contábeis do § 1º permanecerão arquivados pelo máximo prazo estabelecido na lei e após serão destinados para destruição definitiva, exceto os documentos que porventura constituam prova em demandas administrativas ou judiciais, nesses casos, tais documentos devem ser digitalizados e arquivados adequadamente até que as demandam se findem definitivamente, podendo suas cópias físicas (caso existam) ser destruídas após esse período.

**Art. 46** – As fontes de recursos para a manutenção do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* constituir-se-ão de doações contribuições e/ou patrocínios de seus sócios/associados, da comercialização de produtos da instituição, da veiculação da marca do instituto, quando aplicável, da firmação de parcerias e convênios de eventos culturais realizados no exercício fiscal e firmados pelo Conselho Executivo, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades públicas ou privadas, das doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, da realização dos eventos, bem como, de quaisquer doações da sociedade civil organizada através de parcerias, outros bens móveis e imóveis, que venham e ser adquiridos ou incorporados, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 47** – A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Art. 48** – No caso de dissolução do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha as mesmas finalidades da instituição.

**Art. 49** – Na hipótese do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, com fins não econômicos que tenham a mesma finalidade do instituto.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 50** – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 51** – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaboração, com base na escrituração contábil do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 52** – A prestação de contas do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 53** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro entre seus sócios/associados, aplica tais recursos integralmente no território nacional, bem como suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 54** – Os profissionais que prestam serviço voluntário, bem como os profissionais que venham a fazer parte do quadro de funcionários contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* estão dispensados do pagamento de contribuições mensais ao instituto, podendo realizar tais pagamentos/contribuições de mensalidades somente se assim optarem mediante o preenchimento de ficha de solicitação de filiação, passando a figurar também como sócio/associado contribuinte.

**Art. 55** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* poderá ser extinto/dissolvido por decisão da maioria absoluta dos sócios/associados em primeira convocação e maioria simples sem segunda convocação, podendo ocorrer sequencialmente e no mesmo dia, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades em decorrência de:

I. Ilicitude de seu objeto;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**II.** Finalidade impossível ou inútil do exercício das atividades associativas;
**III.** Impossibilidade da manutenção das atividades associativas; e,
**IV.** Por determinação judicial, com sentença transitada em julgado.

**Art. 56** – O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão dos sócios/associados, observado o quórum de 2/3, em primeira convocação e maioria absoluta, em segunda votação, considerando a quantidade de sócios/associados presentes, podendo ocorrer sequencialmente e no mesmo dia, desde que previstos no edital de convocação de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Paragrafo Único** – A alteração proposta não poderá alterar, desvirtuar ou contrariar os fins desta atividade associativa.

**Art. 57** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 58** – Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer ações, judicial ou extrajudicial, fundamentadas no presente Estatuto.

Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva eleita e empossada em 04/06/2020 para o mandato no período 06/2020 à 05/2024:

CONSELHO ADMINISTRATIVO que será composto 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) titulares e dois suplentes:

1) Conselheira – Presidente
Wellen de Lima Godoy, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 13/02/1990, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247B, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 065.541.599-83, portadora do RG n. 4802318/SSP-SC, expedido em 31/03/2014, telefone celular/WhatsApp 047 9 8817-8424, e-mail WELLENLIMAGODOY@HOTMAIL.COM;

2) Conselheira – Vice-presidente
Precila Andrade Tadiotto Villar, brasileira, casada, auditora fiscal tributária, nascida em 16/06/1978, natural de Ivaiporã/PR, residente e domiciliada à Rua Selma Muraro Corrêa, n. 99, São Pedro, Brusque/SC, CEP 88351-576, inscrita no CPF n. 021.669.229-61, portadora do RG n. 5681041/SESP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail precilavillar@gmail.com;

3) Conselheiro
Léo André Klann Schlindwein, brasileiro, convive em união estável, terapeuta, nascido em 05/11/1997, natural de Brusque/SC, residente e domiciliado à Rua Gustavo Kohler, n. 321, Souza Cruz, Brusque/SC, CEP 88354-460, inscrito no CPF n. 079.534.119-97, portador do RG n. 6.693.007/SESP-SC, expedida em 06/09/2019, telefone celular/WhatsApp 047 9 9619-3669, e-mail leoklann@hotmail.com;

4) Conselheira



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



Ana Paula Martins, brasileira, solteira, arquiteta e terapeuta, nascida em 10/10/1985, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Paulo Moritz, n. 49, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-320, inscrita no CPF n. 053.062.949-60, portadora do RG n. 4411606/SESP-SC, expedida em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 9227-9536, e-mail anadesignerinteriores@gmail.com;

5) Conselheiro

Leandro Ordóñez Hyarup, brasileiro, casado, relações-públicas, nascido em 09/01/1981, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Valentim Teixeira, 336, Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88356-332, inscrito no CPF 030.166.289-45, portador do RG n. 4411660/SESP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 99419-6165, e-mail lordhy.rp@gmail.com;

6) Suplente

Gisele Cristina Schiochet, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 14/01/1984, residente e domiciliada à Rua Adolfo Kormann, n, 97, Guabiruba Sul, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrita no CPF n. 004.231.160-88, portadora do RG n. 5681041/SSP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail giska.cris@gmail.com;

7) Suplente

Caroline Aparecida de Souza, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 04/10/1984, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Ernesto Wanka Gonzaga, n, 241, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-345, inscrita no CPF n. 047.782.269-09, portadora do RG n. 3865948-4/Detran-SC, expedido em 01/03/2018, telefone celular/WhatsApp 047 9 9113-3474, e-mail khakhay@gmail.com;

CONSELHO FISCAL – que será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e (02) dois suplentes:

1) Conselheiro – Presidente

Leandro Ordóñez Hyarup, brasileiro, casado, relações-públicas, nascido em 09/01/1981, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Valentim Teixeira, 336, Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88356-332, inscrito no CPF 030.166.289-45, portador do RG n. 4411660/SESP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 99419-6165, e-mail lordhy.rp@gmail.com;

2) Conselheira – Vice-Presidente

Gisele Cristina Schiochet, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 14/01/1984, residente e domiciliada à Rua Adolfo Kormann, n, 97, Guabiruba Sul, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrita no CPF n. 004.231.160-88, portadora do RG n. 5681041/SSP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail giska.cris@gmail.com;

3) Conselheira

Ana Paula Martins, brasileira, solteira, arquiteta e terapeuta, nascida em 10/10/1985, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Paulo Moritz, n. 49, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-320, inscrita no CPF n. 053.062.949-60, portadora do RG n. 4411606/SESP-SC, expedida em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 9227-9536, e-mail anadesignerinteriores@gmail.com;

4) Suplente

Caroline Aparecida de Souza, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 04/10/1984, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Ernesto Wanka Gonzaga, n, 241, Primeiro de Maio,



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



Brusque/SC, CEP 88353-345, inscrita no CPF n. 047.782.269-09, portadora do RG n. 3865948-4/Detran-SC, expedido em 01/03/2018, telefone celular/WhatsApp 047 9 9113-3474, e-mail khakhav@gmail.com;

5) Suplente

Léo André Klann Schlindwein, brasileiro, convive em união estável, terapeuta, nascido em 05/11/1997, natural de Brusque/SC, residente e domiciliado à Rua Gustavo Kohler, n. 321, Souza Cruz, Brusque/SC, CEP 88354-460, inscrito no CPF n. 079.534.119-97, portador do RG n. 6.693.007/SESP-SC, expedida em 06/09/2019, telefone celular/WhatsApp 047 9 9619-3669, e-mail leoklann@hotmail.com; e,

DIRETORIA EXECUTIVA que será composta por 04 (quatro) membros:

1) Presidente

Wellen de Lima Godoy, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 13/02/1990, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247B, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 065.541.599-83, portadora do RG n. 4802318/SSP-SC, expedido em 31/03/2014, telefone celular/WhatsApp 047 9 8817-8424, e-mail WELLENLIMAGODOY@HOTMAIL.COM;

2) Vice-presidente

Alessandra de Lima Godoy, brasileira, solteira, estudante, nascida em 14/11/1997, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 100.831.799-33, portadora do RG n. 5978838/SSP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 9 9607-4314;

3) Diretor Administrativo

Dione Hemckemaier Antunes, brasileiro, divorciado, técnico em refrigeração, nascido na data de 01/04/1989, natural de Lages/SC, residente e domiciliado à Rua Orlandina Romani Vicentina, n. 179, Lageado Baixo, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrito no CPF 068.958.979-41, portador do RG n. 4446242/SESP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 9 9252-2646;

4) Diretora Financeira

Precila Andrade Tadiotto Villar, brasileira, casada, auditora fiscal tributária, nascida em 16/06/1978, natural de Ivaiporã/PR, residente e domiciliada à Rua Selma Muraro Corrêa, n. 99, São Pedro, Brusque/SC, CEP 88351-576, inscrita no CPF n. 021.669.229-61, portadora do RG n. 5681041/SESP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail precilavillar@gmail.com.

Brusque, 04 de junho de 2020.

Wellen de Lima Godoy
**Wellen de Lima Godoy**
**Presidente**

**Alessandra Moreira Simas**
**OAB/SC 16.652**



Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRUSQUE
**Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Brusque/SC**
**Claudia Fernanda dos Santos Pereira**
**Interina**

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO

REG. 5685 2020

A-64

fls. 110

"ESTATUTO SOCIAL"

INSTITUTO CORAÇÃO DE ALGODÃO DOCE

Estado de Santa Catarina
... de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas das ...
Dulnara Therezinha Mazzibrachi - Oficial Registradora
...tipe Schmidt, 172, Sala 02, Torreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47) 3351-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
...colo 004269 Data 26/08/2020 Livro 0010 Folha 017
...tro 005685 Data 26/08/2020 Livro A-064 Folha 110
...ade: Integral | Natureza: Estatuto Social - 04/06/2020
...ertante INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE - ICAD
...igital de Fiscalização do tipo Normal - FWES63089-BQZ3
...e os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Brusque – 26 de agosto de 2020
...Bernardo Amorim - Auxiliar



Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRUSQUE
**Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Brusque/SC**
**Claudia Fernanda dos Santos Pereira**
**Interina**

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO

**ILMA. SRA. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Eu Wellen de Lima Godoy, brasileira, Pedagoga, solteira, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, Cedrinho, CEP: 88358-404 nesta cidade de Brusque/SC, inscrito no CPF 065.541.599-83, portador do RG: 4802318/SC, representante legal da pessoa jurídica denominada Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD, inscrita no CNPJ_____com sede na Rua: Teodósio José de Lima, bairro: Cedrinho Nº: 247 CEP: 88358-404, em Brusque/SC, vem requerer, nos termos do artigo 121 da Lei 6015/73 e da Lei 10.406/2002, o registro do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD.**

**Nestes Termos**

**Pede Deferimento**

**Brusque, 20 de agosto de 2020**

Wellen de Lima Godoy.

**Presidente**



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

| PROTOCOLO REDESIM |
|---|
| SCP2080073692 |

**01. IDENTIFICAÇÃO**

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| INSTITUTO CORACOES DE ALGODAO DOCE - ICAD | ******** |

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento**
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SC23397583 - 00006554159983

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

| ■ FCPJ | ■ QSA |
|---|---|

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|---|---|
| | |

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

| ■ Responsável | ☐ Preposto |
|---|---|
| NOME: WELLEN DE LIMA GODOY | CPF: 065.541.599-83 |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

| 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA | 07. RECIBO DE ENTREGA |
|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO | CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA |
| | |



Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRUSQUE
**Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Brusque/SC**
**Claudia Fernanda dos Santos Pereira**
**Interina**

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**TERMO DE ABERTURA**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, abro o presente livro de n. 01 (um), que conterá o número de folhas constante no Termo de Encerramento, sendo o mesmo de folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo presidente da época em que a mesma for utilizada, as Atas serão digitadas e servirá de Livro Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e lista de presença do Instituto Corações de Algodão Doce.

Brusque, 02 de junho de 2020.

Wellen de Lima Godoy.
**Wellen de Lima Godoy**
**Presidente**



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO

Wellen 2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE, REALIZADA NO DIA QUATRO DO MÊS DE JUNHO ÀS VINTE HORAS**

Aberta a reunião em quatro de junho de dois mil e vinte, estando presentes oito associados que compareceram em sala de reunião virtual, conforme de convocação realizada por edital a associada Wellen de Lima Godoy solicitou que eu, Precila Andrade Tadiotto Villar, secretariasse os trabalhos o que aceitei passando a digitar a presente ata. Wellen de Lima Godoy pontuou que esta Assembleia Geral Ordinária se trata do primeiro ato de regularização formal das atividades que vem sendo desenvolvidas pelas pessoas que iniciaram o projeto e com a aprovação do Estatuto Social do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD, conforme publicações em jornal de circulação local, com itens constantes nos Editais ICAD 001/2020 e 002/2020, proceder-se-á formalização das atividades, também promover-se-á a eleição da chapa única inscrita para conduzir as atividades e funcionamento do instituto através dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva seguida da posse dos conselheiros e da diretoria eleita. Pontuou que o referido estatuto social já foi encaminhado anteriormente para análise de todos os associados e abriu a oportunidade para possíveis correções ou demais sugestões, o que foi declinado pelos presentes. Assim sendo considerando a presença em sala virtual de reuniões, da maioria absoluta dos sócios/associados e conforme estabelece a legislação aplicável foi aprovado o respectivo Estatuto Social, por maioria absoluta, em votação realizada em reunião virtual em 04/06/2020, tendo a presença de 08 associados do total dos 14 associados do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD, foi aprovado o presente Estatuto Social por 08 (oito) votos a favor e 0 (zero, nenhum) voto contra ou abstenções, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL**
**DO**
**INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE – ICAD**

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

**Art. 1º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, com sede e foro na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Travessa Dom Joaquim, nº 247, bairro Cedrinho, CEP: 88358-400, Brusque/SC, constituído em 07 de Junho de 2019, sob a forma de Associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público com duração por tempo indeterminado e tem por finalidade precípua, sem fim ou intuito lucrativo: promover a melhora da qualidade de vida das comunidades onde o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* atua ou vier atuar, especialmente, direta e indiretamente, nas áreas da saúde, educação, cultura e lazer; para tanto, reger-se-á pelo presente estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, bem como por seu Regimento Interno.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Parágrafo Único** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* – terá seu Regimento Interno e seu Código de Ética, aprovados pela Assembleia Geral e ambos disciplinarão o seu funcionamento.

**Art. 2°** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* – tem por finalidades e objetivos nas suas áreas de atuação:

I. Promover atendimento social, psicológico, assistencial, cultural, jurídico e pedagógico de indivíduos inseridos em relacionamentos íntimos abusivos, ou seja, todas as pessoas/indivíduos, envolvidos direta e/ou indiretamente atingidos pela situação abusiva e/ou agressão;

II. Difundir estratégias envolvendo tratamento e desenvolvimento de técnicas pedagógicas, psicológicas e emocionais para prognóstico, prevenção, diagnóstico que promovam cerceamento de ocorrências/episódios envolvendo abusos e agressões físicas, psicológicas, financeiras e comportamentais aos indivíduos integrantes da relação íntima abusiva;

III. Encaminhar adequadamente os indivíduos aos órgãos públicos respectivos, para direcionamento adequado e providências cabíveis inclusive atendimento, registro e formalização legal das ocorrências abusivas nas relações íntimas;

IV. Direcionar, apoiar, conscientizar, integrar e profissionalizar os indivíduos envolvidos em relações íntimas abusivas, bem como, promover a interação para troca de experiências e formação de grupos de apoio;

V. Promover direitos humanos básicos estabelecidos pela legislação através da disponibilização de possibilidades de acesso adequado a serviços já constituídos e estabelecidos nas mais diversas esferas sociais, bem como construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar às pessoas carentes atendidas pela instituição, mediante encaminhamentos adequados;

VI. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito de uso livre no intuito de auxiliar no financiamento dos custos decorrentes dos serviços oferecidos aos indivíduos;

VII. Promover e disseminar ações de voluntariado, solidariedade e empatia;

VIII. Promover e disseminar atitudes éticas, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais para garantir aos indivíduos condições dignas e saudáveis nos relacionamentos íntimos;

IX. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres e com objetivos e finalidades afins e/ou de interesse mútuo, para promover o adequado atendimento e direcionamento dos indivíduos/usuários dos serviços institucionais;

X. Promover, através de ações preventivas, projetos e serviços de conscientização, educação e exemplificação prática de identificação de atitudes abusivas para auxiliar no manejo e controle por meio da disseminação da inteligência emocional e do autocontrole, a todos os indivíduos das relações íntimas abusivas, oferecendo mecanismos de manejo das ocorrências abusivas;

XI. Desenvolver estratégias relacionadas ao autocontrole emocional, incluindo exercícios práticos, palestras, material impresso de divulgação eletrônico ou impresso, terapias e tratamentos alternativos para autoconscientização acerca do relacionamento íntimo abusivo envolvendo todos os indivíduos presentes na relação;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**XII.** Promover eventos artísticos, culturais de divulgação e criações artísticas relacionadas com as atividades da associação para conscientizar, dialogar e divulgar ações, técnicas e estratégias de relacionamento íntimo com aprendizagem das diferenças entre relacionamentos para que os indivíduos possam identificar, diferenciar e selecionar relações abusivos e salutares;

**XIII.** Oferecer local seguro, de acolhimento e apoio psicológico, educacional e alimentar para os indivíduos em situação de risco nas relações íntimas abusivas, especialmente aos usuários dos serviços do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e a quem eventualmente necessite;

**XIV.** Promover e divulgar ações didáticas de reconhecimento e tratamento de relacionamentos íntimos abusivos, através apontamentos, material de divulgação, visitas a espaços públicos, realização de palestras e demais ações que facilitem o entendimento e conscientização da população, das famílias e dos indivíduos;

**§ 1º** – O oferecimento dos serviços nas áreas de atuação do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* ocorrerá sempre de forma gratuita.

**§ 2º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* não distribui entre os seus sócios/associados ou conselheiros, presidente, vice-presidente, diretores, empregados ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tais recursos são aplicados integralmente na consecução e manutenção de seu objeto social.

**Art. 3º** – Para a realizar a execução de suas finalidades e objetivos o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* deverá:

**I.** Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com o intuito de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo;

**II.** Visar a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

**III.** Utilizar marca, logo ou qualquer meio gráfico de identificação que lhe pertence sempre que realizar atividades/eventos que envolvam a sociedade em que atua;

**IV.** Sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos, inclusive para inserção/reinserção no mercado de trabalho;

**V.** Articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns;

**VI.** Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas;

**VII.** Desenvolver programas de intercâmbio com estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades e faculdades nacionais e estrangeiras, bem como instituições assemelhadas de outros países;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**VIII.** Produzir, publicar, divulgar livros, revistas e periódicos, científicos e culturais, material bibliográfico similar e outros materiais que:

**a)** Sejam resultantes de atividades pertinentes às finalidades institucionais;
**b)** Sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas;
**c)** Concorram para o aprimoramento cultural da sociedade;

**IX.** Comercializar produtos/mercadorias desenvolvidas e produzidas para/pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
**X.** Empreender negócios sociais ou desenvolver quaisquer outras atividades a estas ligadas, compatíveis com os objetivos e finalidades da instituição;
**XI.** Empreender modelos de negócios e serviços ligados à tecnologia, relacionamento humano, literatura e cursos de formação comportamental;
**XII.** Ceder ou figurar como cessionário de direitos autorais;
**XIII.** Firmar convênios de cooperação técnica, termos de parceria e buscar financiamentos junto a entidades afins, entes federados, ONGs e instituições acadêmicas;
**XIV.** investir direta ou indiretamente em negócios sociais, gestão de fundos destinados ao fortalecimento do sistema de finanças sociais do instituto etc.;
**XV.** Prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para fomentar o conhecimento e aprendizagens realizadas pela instituição no decorrer de suas atividades práticas;
**XVI.** Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam pertinentes para a manutenção e desenvolvimentos das atividades institucionais observadas suas finalidades.

**Art. 4º** – No desenvolvimento de suas atividades, o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia e da eficiência e não fará nenhuma discriminação ou distinção de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* dedicar-se-á às suas atividades por meio do desenvolvimento e manutenção de projetos, programas ou planos de ação, incluindo a doação de recursos físicos, humanos, financeiros e/ou prestação de serviços intermediários de apoio em suas áreas de atuação, realizando inclusive atendimentos e tratamentos em locais onde a instituição possibilitar melhor acesso à comunidade, conforme a disponibilização de locais mais acessíveis por organizações e sociedade civil organizada, bem como, decorrente de convênios firmados entre a instituição e demais órgãos e/ou empresas interessados, especialmente, para realizar tratamentos e atendimentos fora da sede administrativa da instituição.

**Parágrafo Único** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* se organizará na quantidade de unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, inclusive temporárias, móveis, provisórias e virtuais, observadas a demanda de atendimento e a necessidades dos indivíduos



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



atendidos, as quais se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto e pelas resoluções do regimento internos específicos para cada fim, se houver.

## CAPÍTULO II – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

**Art. 6º** – São considerados usuários dos serviços oferecidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* todos os indivíduos que necessitam de atenção psicológica, tratamento comportamental, terapias alternativas etc., que sofrem, sofreram ou venham a sofrer agressões decorrentes de relacionamento íntimo familiar.

**Art. 7º** – Os indivíduos, usuários dos serviços oferecidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, não poderão ser cobrados, sob qualquer forma, dos atendimentos realizados a partir do *ICAD*, inclusive, por atendimentos fora da sede temporária ou de uma futura sede fixa, oferecidos pelos profissionais que atuam na associação.

**Parágrafo Único** – Após encerrado os procedimentos de atendimento realizado através *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, será facultado aos indivíduos/usuários dos serviços da associação, solicitar participação como sócios/associados para auxiliar no atendimento aos que necessitam dos serviços, seja como sócio/associado contribuinte e/ou colaborador.

## CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS/ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 8º** – São considerados sócios/associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam pré-aprovados pelo Conselho Administrativo do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e mantenham em dia suas anuidades e/ou compromissos estipulados em Assembleia Geral e observância a este Estatuto Social e demais deliberações institucionais.

**Art. 9º** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* é constituído por um número ilimitado de sócios/associados, podendo adquirir a qualidade de sócios/associados quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, devendo para tanto preencher e encaminhar a ficha de inscrição, fisicamente ou virtualmente, através do link



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



disposto no site do Instituto ou nos links dispostos nas redes sociais ou qualquer outro meio eletrônico que for disponibilizado e, uma vez aprovados em caráter preliminar pelo Conselho Administrativo e após aprovação final da Assembleia Geral, podem pagar uma contribuição associativa anual no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) que poderá ser parcelada para pagamento conforme o número de meses restantes do ano que ingressar ou proporcional de acordo com o mês do ano em que o associado se filiar no valor de R$ 10,00 (dez reais) por mês ou, ainda, realizar/prestar serviços especializados de atendimentos para os indivíduos atendidos pelo instituto em caráter contínuo e permanente, de forma voluntária ou contratado.

**§ 1°** – Toda contribuição realizada em espécie será integralmente direcionada para custeio dos serviços oferecidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD.*

**§ 2°** – Será permitido o recebimento de doação de valores/bens/produtos/serviços por pessoas físicas e jurídicas e para tanto deverá ser emitido o respectivo recibo enumerado e devidamente preenchido, com a descrição de valores, se for o caso, ou dos produtos/bens/serviços doados, desde que todas as doações sejam destinadas para custear/manter/auxiliar as atividades desenvolvidas pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD.*

**§ 3°** – Os valores da contribuição associativa poderão ser alterados por decisão da Assembleia Geral, uma vez por ano, desde que conste na pauta do edital de convocação.

**§ 4°** – Os valores da contribuição associativa serão corrigidos pelo INPC, uma vez por ano, no mês de junho e considerará os índices mensais acumulados dos 12 (doze) meses anteriores.

**§ 5°** – Será concedido desconto para estudantes que comprovarem tal condição conforme lei aplicável vigente e após análise realizada pelo Conselho Administrativo e posteriormente aprovada em Assembleia Geral.

**Art. 10** – A admissão ou exclusão dos

s/associados é atribuição do Conselho Administrativo, no caso de admissão observará os seguintes critérios:



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



I. Concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação/colaboração na instituição e fora dela, observando os princípios nele definidos;
II. Ter atividade profissional e/ou acadêmica compatível com as finalidades e/ou necessidades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
III. Ter idoneidade moral, ética, social e reputação ilibada;
IV. Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;
V. Os sócios/associados contribuintes e/ou prestadores de serviços devem assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições anuais associativas.

**Art. 11** – A exclusão do sócio/associado será admissível em caso de:

I. Desrespeito a este Estatuto e/ou sendo reconhecida a existência de motivos graves que ferem os princípios e ações nele estabelecidos;
II. Condenação criminal;
III. Declaração de insolvência civil;
IV. Sócios/associados agirem contra os fins desta Associação ou praticar ato contrário aos interesses do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*
V. Caracterização de abandono das atividades exercidas na condição de voluntário após 06 ausências injustificadas ou não comunicadas;
VI. Inadimplência das contribuições associativas/mensalidades previstas neste Estatuto Social, após prazo estabelecido na notificação de cobrança e depois de 12 (doze) meses de inadimplência do associado.

**§ 1°** – O processo de exclusão do associado se iniciará por decisão unânime do Conselho Administrativo, após apresentada a denúncia e tipificação da conduta;

**§ 2°** – Dentre os membros do Conselho Administrativo será escolhido um relator para analisar os fatos e fundamentos do processo administrativo de exclusão, do qual deverá emitir um relatório para apreciação do Conselho Administrativo;

**Art. 12** – Após iniciado o processo administrativo de exclusão do associado a Diretoria Executiva promoverá:

I. A intimação do associado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por meio de carta encaminhada ao pelo correios com aviso de recebimento;
II. A intimação constará a descrição pormenorizada dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias;
III. O associado poderá apresentar defesa escrita contra sua exclusão à Diretoria Executiva, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão;
IV. A Diretoria Executiva receberá a defesa e encaminhará para análise e votação pelo Conselho Administrativo que decidirá sobre a exclusão por maioria simples de seus componentes;
V. Da decisão do Conselho Administrativo, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias de ciência do associado, para a Assembleia Geral para decisão por maioria



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



simples dos sócios/associados presentes, em sessão de cuja pauta conste a proposta de exclusão.

**Art. 13** – Os sócios/associados Fundador e Efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte, sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I. Ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas ou três assembleias gerais alternadas sem justificativas, no mesmo exercício;
II. Ausência a cinco assembleias consecutivas, mesmo que justificadas ou cinco assembleias alternadas no mesmo exercício;
III. Infringir os princípios éticos estabelecidos nas normas gerais do Direito, que pautam a conduta dos sócios/associados dentro e fora da associação;
IV. Levar o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
V. Inadimplência em relação ao cumprimento de obrigações e/ou prestação de serviços perante a instituição;

**§ 1º** – Compete a Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência e suspensão

**§2º** – Os processos de exclusão são de competência do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;

**§ 3º** – Na ocorrência de exclusão por inadimplemento da anuidade estabelecida, poderá o respectivo sócio/associado ser readmitido mediante quitação/pagamento de seu débito junto ao Setor Financeiro da instituição e de novo processo de admissão a ser analisado pelo Conselho Administrativo do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD.*

**§ 4º** – A exclusão do sócio/associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito amplo de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um quinto do total dos sócios/associados;

**§ 5º** – Quando o infrator for membro do Conselho Administrativo, Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral após análise de relatório realizado para apurar as condutas analisadas, por um dos membros escolhido pelos Conselhos e Diretoria reunidos.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 14** – Qualquer sócio/associado poderá demitir-se a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Associação, sendo permitido ao associado solicitar o seu desligamento da instituição, mediante aviso por escrito à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação.

**Art. 15** – Os sócios/associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 16** – Ficam criadas 03 (três) categorias de sócios/associados, a saber:

a) **Sócio fundador**, são as pessoas descritas no § ° deste artigo, sendo aqueles que ingressaram nas atividades voluntárias da associação até o mês de janeiro de 2020, conforme registro efetuado no caderno de atividades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, sendo estes isento do pagamento de anuidade;

b) **Sócio benemérito**, pessoas físicas ou jurídicas, que prestam relevantes serviços para o desenvolvimento e manutenção as atividades e serviços do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* ou ainda pessoas ou entidades de renome nacional ou internacional que notoriamente se destacam em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos pelo Conselho Executivo à aprovação da Assembleia Geral, terão direito de votar e serem votados, sendo este isento do pagamento de anuidade.

c) **Sócio efetivo, colaborador e/ou contribuinte**, pessoas que estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da população, conectadas e comprometidas com os propósitos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, são aqueles que, não sendo sócios/associados fundadores da instituição e após definitivamente aprovados em Assembleia Geral, pagarem a anuidade estabelecida e/ou prestarem serviços de interesse para a instituição e adquiram o direito de votar e serem votados em todas as instâncias ou níveis nas eleições da Associação, após 01 (um) ano de filiação.

a) **Sócio efetivo** – é toda pessoa física ou jurídica que contribuiu para o surgimento e estabelecimento das atividades institucionais, considerado o período de 03 (três) anos de fundação do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e que não se enquadram como sócios/associados fundadores ou beneméritos;

b) **Sócio colaborador** – é toda pessoa física ou jurídica que contribui para o exercício das atividades com a aferição e contribuições de recursos não diretamente ligados a contribuições em espécie, que não se enquadram como sócios/associados fundadores ou beneméritos;

c) **Sócio contribuinte** – é toda pessoa física ou jurídica que contribui em espécie com anuidade para manutenção das atividades da associação;

**§ 1°** – As categorias de sócios/associados especificadas nas alíneas **a)** e **b)** do artigo 10 poderão, à sua escolha e sem perder suas características essenciais, realizar o pagamento de anuidade em espécie, caso queiram;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**§2º** – No caso de falecimento do sócio/associado benemérito, a vaga manterá seu nome e poderá ser ocupada por outro sócio/associado aprovado conforme as regras aplicáveis no presente Estatuto.

**§3º** - São sócios/associados fundadores do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD: **Wellen de Lima Godoy**, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 13/02/1990, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247B, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 065.541.599-83, portadora do RG n. 4802318/SSP-SC, expedido em 31/03/2014; **Alessandra de Lima Godoy**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 14/11/1997, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 100.831.799-33, portadora do RG n. 5978838/SSP-SC; **Gisele Cristina Schiochet**, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 14/01/1984, residente e domiciliada à Rua Adolfo Kormann, n, 97, Guabiruba Sul, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrita no CPF n. 004.231.160-88, portadora do RG n. 5681041/SSP-SC, expedido em 19/07/2005; **Lucas Nouals Ordóñez Hyarup**, brasileiro, casado, autônomo, músico, artista plástico e produtor cultural, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado à Rua Primo Diegoli, n. 281, apto 103, Souza Cruz, Brusque/SC, CEP 88354-466, inscrito no CPF 009.019.759-31, portador do RG n. 3.631.545/SSP-SC, expedido em 31/05/2006; **Dione Hemckemaier Antunes**, brasileiro, divorciado, técnico em refrigeração, nascido na data de 01/04/1989, natural de Lages/SC, residente e domiciliado à Rua Orlandina Romani Vicentina, n. 179, Lageado Baixo, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrito no CPF 068.958.979-41, portador do RG n. 4446242/SESP-SC; **Leandro Ordóñez Hyarup**, brasileiro, casado, relações-públicas, nascido em 09/01/1981, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Valentim Teixeira, 336, Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88356-332, inscrito no CPF 030.166.289-45, portador do RG n. 4411660/SESP-SC; **Precila Andrade Tadiotto Villar**, brasileira, casada, auditora fiscal tributária, nascida em 16/06/1978, natural de Ivaiporã/PR, residente e domiciliada à Rua Selma Muraro Corrêa, n. 99, São Pedro, Brusque/SC, CEP 88351-576, inscrita no CPF n. 021.669.229-61, portadora do RG n. 5681041/SESP-SC, expedido em 19/07/2005; **Ana Paula Martins**, brasileira, solteira, arquiteta e terapeuta, nascida em 10/10/1985, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Paulo Moritz, n. 49, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-320, inscrita no CPF n. 053.062.949-60, portadora do RG n. 4411606/SESP-SC, expedida em 19/07/2005.

**Art. 17** – São direitos dos sócios/associados fundador e efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte, quites com suas obrigações sociais:



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



I. Participar de todas as atividades promovidas pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
III. Votar e ser votado para os cargos eletivos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* sendo aplicável a prerrogativa de ser votado somente 01 (um) ano depois de filiado na condição de Sócio efetivo;
IV. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
V. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos;
VI. Promover a divulgação das atividades institucionais para disseminar o conhecimento ao público em geral, das atividades promovidas e dos serviços oferecidos pela instituição, bem como, auxiliar quando possível na captação de recursos financeiros, humanos e institucionais;
VII. Apreciar matérias submetidas à Assembleia Geral, quando de interesse do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*.

**Art. 18** – São deveres dos sócios/associados Fundador e Efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* prestigiar as atividades sociais e culturais promovidas pela instituição, estreitando laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações, ainda, defender, lutar e respeitar as normas e dispositivos estatutários e:

I. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Cumprir as disposições estatutárias e demais normas expedidas pela Diretoria Executiva;
III. Apreciar, deliberar, aprovar, rejeitar, deferir, indeferir, referendar atos, relatórios, documentos, balancetes e votar a Prestação de Contas e Balanços apresentados pelo pela Diretoria Executiva, após recomendação do Conselho Fiscal;
IV. Votar em Assembleia Geral, convocada para fins de exclusão de sócios/associados;
V. Propor alterações no Estatuto, bem como, a dissolução do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* em Assembleia Geral convocada para este fim;
VI. Exercer plenamente seus direitos na qualidade de sócio/associado, bem como qualquer função que lhe tenha sido legitimamente conferida, em caráter intransmissível;
VII. Contribuir para o crescimento e execução plena das finalidades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
VIII. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
IX. Zelar e preservar pelo bom nome da instituição junto à sociedade;
X. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
XI. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
XII. Zelar pelo patrimônio moral, humano e material do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
XIII. Pagar as anuidades, conforme as deliberações da Diretoria Executiva, com exceção dos sócios/associados beneméritos e fundadores, isentos da cobrança.

**Parágrafo Único** – Os sócios/associados poderão realizar manifestações coletivas livremente, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de 07 (sete) dias úteis à Diretoria Executiva.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* será administrado por:

I. Assembleia Geral, instância deliberativa;
II. Conselho Consultivo, instância consultiva e deliberativa;
III. Conselho Administrativo, instância executiva, administrativa e deliberativa;
IV. Conselho Fiscal, instância consultiva e administrativa;
V. Diretoria executiva, instância administrativa.

**Art. 20** – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios/associados Fundador e Efetivo, Colaborador e/ou Contribuinte, desde que em pleno gozo de seus direitos estatuários.

**Art. 21** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Eleger e destituir o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
II. Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto, na forma do Artigo 56;
III. Decidir sobre a extinção/dissolução desta associação, nos termos do Artigo 55.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II será convocada assembleia especialmente para esse fim, cujo quorum deverá ser de maioria absoluta dos sócios/associados, ou seja, a primeira quantidade de votos que obtiver número inteiro após a metade de votos possível.

**Art. 22** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Administrativo;
II. Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;
III. Discutir, aprovar ou impugnar as contas e o balanço, após a manifestação do Conselho Fiscal;
IV. Aprovar, discutir ou impugnar matérias submetidas pelo Conselho Administrativo.

**Art. 23** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Conselho Administrativo;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por *quórum* mínimo de 1/5 dos sócios/associados, quites com suas obrigações sociais.

**Art. 24** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicação eletrônica ou edital afixado na sede da Instituição e/ou ainda publicado na imprensa local, por circulares e nos



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



locais provisórios e temporários de atendimentos, ou outros meios de comunicação pertinentes – eletrônicos e formalmente escritos – com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com exceção da Assembleia Geral Ordinária que trata das eleições do instituto, que ocorrerá conforme disposto no prazo do Capitulo IV do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios/associados e, em segunda convocação, com um quinto dos sócios/associados, nos termos do Código Civil.

**Art. 25** – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e deliberativos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*.

**Art. 26** – O Conselho Consultivo é constituído das Sócias fundadoras WELLEN DE LIMA GODOY, PRECILA ANDRADE TADIOTTO VILLAR e ALESSANDRA DE LIMA GODOY, com mandato vitalício e títulos de Embaixadoras do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD, e pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício, podendo quaisquer dos membros do Conselho Consultivo acumular funções no Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, isolada ou conjuntamente.

**Parágrafo Único** – O exercício da função no Conselho Consultivo não fará *jus* a qualquer remuneração.

**Art. 27** – Compete ao Conselho Consultivo:

I. A responsabilidade de aconselhar, sugerir e orientar a Diretoria Executiva na formulação de programas de desenvolvimento do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, bem como opinar sobre quaisquer assuntos com ela relacionados que lhe sejam submetidos, visando preservar a filosofia e as finalidades da instituição;

II. Dar posse à Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, para responder pela gestão administrativa, legal e financeira da instituição;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



III. Representar publicamente o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* e em eventos de empresas/instituições parceiras, sempre que necessário e houver disponibilidade de horários;

IV. Auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração e adaptação do calendário de eventos e atividades anuais do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;

V. Revisar os conteúdos e programações públicas do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*.

**Art. 28** – O Conselho Administrativo será constituído por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes.

**§ 1º** – O mandato do Conselho Administrativo inicia-se com a sua posse que será realizada logo após a apuração das eleições e terá a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

**§ 2º** – O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

**§ 3º** – Não poderão compor o Conselho Administrativo, parentes entre si até o segundo grau em linha reta, afins e cônjuge.

**Art. 29** – Compete ao Conselho Administrativo:

I. Autorizar a celebração de acordos, parcerias e firmar contratos ou convênios para execução das finalidades do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
III. Expedir Resoluções e Normativas para disciplinar o funcionamento interno do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
IV. Decidir sobre todos os assuntos relacionados aos serviços prestados, possíveis irregularidades ou qualquer fato que venha demandar atenção e que não tenha sido ainda regulamentado;
V. Em caso de discordância, elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
VI. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
VII. Aprovar quaisquer investimentos em negócios sociais ou novos empreendimentos, nos termos dos Artigos 3º ao 5º.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 30** – A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único** – Somente poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva os sócios/associados fundadores.

**Art. 31** – Compete ao Presidente:

I. Representar o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções e o Código de Ética;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
V. Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Administrativo;
VI. Coordenar a elaboração de projetos e atividades do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD;
VII. Assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Diretor Financeiro, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

**Art. 32** – Compete ao Vice-presidente:

I. Substituir Presidente em caso de falta ou impedimento;
II. Coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas;
III. Coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
IV. Coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
V. Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

**Art. 33** – Compete ao Diretor Administrativo:

I. Supervisionar e criar documentos relativos às demandas de funcionamento, registro e organização das atividades desenvolvidas pela Instituição;
II. Secretariar e despachar com o Conselho Administrativo;
III. Manter o cadastro atualizado anualmente de sócios/associados do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, por categoria;
IV. Realizar, em conjunto com o Diretor Financeiro e em nome do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, estudos para efetuar aplicações no Mercado Financeiro dos recursos financeiros disponíveis do instituto sempre que viável, com o intuito de obter rendimentos periódicos para serem aplicados na manutenção das atividades desenvolvidas, preferencialmente em fundos de renda fixa ou pré-fixada;
V. Representar a Instituição em eventos públicos, particulares ou mistos para angariar fundos, investimentos, serviços e contatos que colaborem para o bom funcionamento das atividades



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



e serviços desenvolvidos pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, observadas as atribuições especificadas no artigo 19 deste Estatuto;

**VI.** Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

**Art. 34** – Compete ao Diretor Financeiro:

**I.** Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios/associados, doações, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
**II.** Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e/ou Vice-presidente;
**III.** Realizar, em conjunto com o Diretor Administrativo e em nome do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, estudos para efetuar aplicações no Mercado Financeiro dos recursos financeiros disponíveis do instituto sempre que viável, com o intuito de obter rendimentos periódicos para serem aplicados na manutenção das atividades desenvolvidas, preferencialmente em fundos de renda fixa ou pré-fixada;
**IV.** Apresentar relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
**V.** Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
**VI.** Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
**VII.** Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
**VIII.** Assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente.

**Art. 35** – Compete à Diretoria Executiva:

**I.** Executar e viabilizar a programação anual de atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
**II.** Secretariar o Conselho Administrativo;
**III.** Realizar mapeamento de rede de atendimento;
**IV.** Elaborar orçamento anual das receitas e despesas, e submeter à Assembleia Geral com a proposta de programação anual da Instituição;
**V.** Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo, funcionários para o instituto e demais funcionários para manutenção da máquina administrativa e para o desenvolvimento das atividades da instituição;
**VI.** Elaborar em conjunto com o Conselho Administrativo o Código de Ética e Resoluções para aprovação em Assembleia Geral;
**VII.** Elaborar e coordenar projetos;
**VIII.** Coordenar atividades de captação de recursos *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
**IX.** Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, para dar suporte às decisões do Conselho Administrativo;
**X.** Publicar todas as notícias das atividades *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, após aprovação do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo;
**XI.** Diagnosticar as necessidades de novas abordagens e estratégias para serem apreciadas pelos Conselhos Administrativo e Consultivo;
**XII.** Manter a documentação legal e administrativa, relatórios, prestação de contas, os documentos relativos à tesouraria e outros de forma organizada e indexada;
**XIII.** Viabilizar a realização das atividades que envolvem atendimento, encaminhamento e direcionamento de indivíduos que utilizam os serviços oferecidos pelo instituto.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Parágrafo Único** – O instituto poderá remunerar os membros e/ou profissionais que efetivamente atuam na gestão executiva das atividades desenvolvidas no instituto e daqueles que prestam serviços específicos para suprir as necessidades de atendimento do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* no desempenho de suas funções e respectivas atribuições, de acordo com os valores praticados no mercado da região onde atua.

**Art. 36** – O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, podendo inclusive ser composto de membros do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

**§ 1º** – O mandato do Conselho Fiscal inicia-se com sua posse a ser efetivada logo após a apuração de votos e será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo;

**§ 2º** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 37** – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*;
IV. Acompanhar os trabalhos eventuais de fiscais, auditores externos independentes;
V. Opinar sobre relatórios, balancetes e prestação de contas apresentadas anualmente, pelo Conselho Executivo para serem submetidos à Assembleia Geral para aprovação;
VI. Assessorar ao Conselho Administrativo e representar o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* em assuntos de sua competência.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem nenhuma forma de remuneração, devendo se reunir ordinariamente a cada 02 (dois) meses, sempre antes da reunião do Conselho Administrativo para realizar apreciação e recomendações devidas e, extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 38** – São direitos e deveres dos conselheiros que atuam nos Conselhos Administrativo e Fiscal:



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



I. Os conselheiros não são responsáveis pelas obrigações decorrentes da instituição, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos realizados com culpa ou dolo, bem como com imprudência, imperícia ou negligência.
II. A instituição responderá pelos atos descritos no inciso I do presente artigo se houver ratificado tais atos ou deles obtiver proveito.
III. Os conselheiros que participarem de ato ou ação social onde se oculte a natureza da instituição a que representam, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
IV. São inelegíveis aos cargos dos conselhos e da diretoria executiva, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados impedidos de acessar cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

**Parágrafo Único** – Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, para adequada certificação, da comprovação por meio da apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, no que se refere à inexistência de condenação criminal, que podem ser obtidas por meio eletrônico, no site dos respectivos órgãos mencionados; e, mediante apresentação de declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas na legislação pertinente, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria SEPRT n. 9.907/2020, disponível na rede de internet.

## CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 39** – As eleições para os cargos do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, convocada para tal fim, no mesmo ano em que se findarem os respectivos mandatos.

**Parágrafo Único** – Todos os procedimentos que precedem a Assembleia Geral de eleição deverão ser conduzidos pela Diretoria Executiva.

**Art. 40** – A votação será nominal e pública, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto.
**§ 1°** – O quorum mínimo para realizar as eleições é de 2/4+1 (maioria absoluta) ou seja, a primeira quantidade de votos que obtiver número inteiro após a metade de votos possível, considerada a quantidade de sócios/associados ativos.

**§ 3°** – Caso não atingido o quórum mínimo, em seguida e logo após a primeira chamada, optar-se-á pela maioria simples, considerando a quantidade de sócios/associados, presentes na Assembleia Geral de eleição.

**§ 4°** – No caso de inscrição de uma única chapa, será adotado o sistema de aclamação.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 41** – Somente poderão concorrer às eleições os candidatos que estiverem quites com suas obrigações estatutárias, que integrem a composição de chapa completa com a respectiva composição dos cargos e que configurem no quadro de associado a 12 meses antes da data em que concorrerá à eleição e que apresente frequência superior a 70%, nas respectivas assembleias, convocações, trabalhos, reuniões do instituto.

**Parágrafo Único** – No caso de associado pessoa jurídica querendo concorrer aos cargos de natureza eletiva poderá efetuar tal inscrição, sendo imprescindível a indicação do nome da pessoa que responderá pela pessoa jurídica junto aos cargos eletivos.

**Art. 42** – O instituto poderá aceitar a inscrição de chapas até 07 (sete) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária de eleição, prazo esse improrrogável.

**Parágrafo Único** – Impugnações às chapas inscritas poderão ser realizadas na Diretoria Executiva, por qualquer pessoa interessada, entidade ou associado até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da eleição e eventuais substituições de candidatos impedidos deverão ser realizadas após 24 (vinte e quatro) ao conhecimento da impugnação procedente, conforme deliberação realizada.

**Art. 43** – O edital de convocação de Assembleia Geral de eleição será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo tal publicação acontecer por meios eletrônicos, escritos, digitalizados e outros que favorecerem a devida publicidade dos atos do instituto.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 44** – O patrimônio do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* é constituído de todos os bens, direitos e documentos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Art. 45** – Configura também como patrimônio do instituto:

I. Livro registro de atividades;
II. Fichas de cadastro de atendimentos;
III. Livro de registro de Atas de Assembleias;
IV. Livro de registro de Atas do Conselho Administrativo;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



V. Livro de registro de presença em eventos da instituição;
VI. Outros Livros Fiscais e Contábeis, físicos ou eletrônicos, que se fizerem necessários.

**§ 1º** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas digitadas, devidamente sequenciadas, paginadas e rubricadas pelos membros dos respectivos conselhos ou diretoria, conforme o caso, inclusive os meios de registro de documentos emitidos por processamento eletrônico de dados, incluídas assinaturas digitais, arquivos de vídeo e áudio para registro de eventos relacionados ao instituto.

**§ 2º** – Em caso de extinção/dissolução do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, os documentos contábeis do § 1º permanecerão arquivados pelo máximo prazo estabelecido na lei e após serão destinados para destruição definitiva, exceto os documentos que porventura constituam prova em demandas administrativas ou judiciais, nesses casos, tais documentos devem ser digitalizados e arquivados adequadamente até que as demandam se findem definitivamente, podendo suas cópias físicas (caso existam) ser destruídas após esse período.

**Art. 46** – As fontes de recursos para a manutenção do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* constituir-se-ão de doações contribuições e/ou patrocínios de seus sócios/associados, da comercialização de produtos da instituição, da veiculação da marca do instituto, quando aplicável, da firmação de parcerias e convênios de eventos culturais realizados no exercício fiscal e firmados pelo Conselho Executivo, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades públicas ou privadas, das doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, da realização dos eventos, bem como, de quaisquer doações da sociedade civil organizada através de parcerias, outros bens móveis e imóveis, que venham e ser adquiridos ou incorporados, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 47** – A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Art. 48** – No caso de dissolução do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha as mesmas finalidades da instituição.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 49** – Na hipótese do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, com fins não econômicos que tenham a mesma finalidade do instituto.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 50** – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 51** – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaboração, com base na escrituração contábil do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD*, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 52** – A prestação de contas do *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 53** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro entre seus sócios/associados, aplica tais recursos



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



integralmente no território nacional, bem como suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 54** – Os profissionais que prestam serviço voluntário, bem como os profissionais que venham a fazer parte do quadro de funcionários contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* estão dispensados do pagamento de contribuições mensais ao instituto, podendo realizar tais pagamentos/contribuições de mensalidades somente se assim optarem mediante o preenchimento de ficha de solicitação de filiação, passando a figurar também como sócio/associado contribuinte.

**Art. 55** – O *Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD* poderá ser extinto/dissolvido por decisão da maioria absoluta dos sócios/associados em primeira convocação e maioria simples sem segunda convocação, podendo ocorrer sequencialmente e no mesmo dia, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades em decorrência de:

I. Ilicitude de seu objeto;
II. Finalidade impossível ou inútil do exercício das atividades associativas;
III. Impossibilidade da manutenção das atividades associativas; e,
IV. Por determinação judicial, com sentença transitada em julgado.

**Art. 56** – O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão dos sócios/associados, observado o quórum de 2/3, em primeira convocação e maioria absoluta, em segunda votação, considerando a quantidade de sócios/associados presentes, podendo ocorrer sequencialmente e no mesmo dia, desde que previstos no edital de convocação de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Paragrafo Único** – A alteração proposta não poderá alterar, desvirtuar ou contrariar os fins desta atividade associativa.

**Art. 57** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 58** – Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer ações, judicial ou extrajudicial, fundamentadas no presente Estatuto.

Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva eleita e empossada em 04/06/2020 para o mandato no período 06/2020 à 05/2024:

CONSELHO ADMINISTRATIVO que será composto 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) titulares e dois suplentes:

1) Conselheira – Presidente
Wellen de Lima Godoy, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 13/02/1990, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247B, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 065.541.599-83, portadora do RG n. 4802318/SSP-SC, expedido em 31/03/2014, telefone celular/WhatsApp 047 9 8817-8424, e-mail WELLENLIMAGODOY@HOTMAIL.COM;

2) Conselheira – Vice-presidente
Precila Andrade Tadiotto Villar, brasileira, casada, auditora fiscal tributária, nascida em 16/06/1978, natural de Ivaiporã/PR, residente e domiciliada à Rua Selma Muraro Corrêa, n. 99, São Pedro, Brusque/SC, CEP 88351-576, inscrita no CPF n. 021.669.229-61, portadora do RG n. 5681041/SESP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail precilavillar@gmail.com;

3) Conselheiro
Léo André Klann Schlindwein, brasileiro, convive em união estável, terapeuta, nascido em 05/11/1997, natural de Brusque/SC, residente e domiciliado à Rua Gustavo Kohler, n. 321, Souza Cruz, Brusque/SC, CEP 88354-460, inscrito no CPF n. 079.534.119-97, portador do RG n. 6.693.007/SESP-SC, expedida em 06/09/2019, telefone celular/WhatsApp 047 9 9619-3669, e-mail leoklann@hotmail.com;

4) Conselheira
Ana Paula Martins, brasileira, solteira, arquiteta e terapeuta, nascida em 10/10/1985, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Paulo Moritz, n. 49, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-320, inscrita no CPF n. 053.062.949-60, portadora do RG n. 4411606/SESP-SC, expedida em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 9227-9536, e-mail anadesignerinteriores@gmail.com;

5) Conselheiro
Leandro Ordóñez Hyarup, brasileiro, casado, relações-públicas, nascido em 09/01/1981, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Valentim Teixeira, 336, Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88356-332, inscrito no CPF 030.166.289-45, portador do RG n. 4411660/SESP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 99419-6165, e-mail lordhy.rp@gmail.com;

6) Suplente
Gisele Cristina Schiochet, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 14/01/1984, residente e domiciliada à Rua Adolfo Kormann, n, 97, Guabiruba Sul, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrita no CPF n. 004.231.160-88, portadora do RG n. 5681041/SSP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail giska.cris@gmail.com;



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



7) Suplente
Caroline Aparecida de Souza, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 04/10/1984, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Ernesto Wanka Gonzaga, n, 241, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-345, inscrita no CPF n. 047.782.269-09, portadora do RG n. 3865948-4/Detran-SC, expedido em 01/03/2018, telefone celular/WhatsApp 047 9 9113-3474, e-mail khakhay@gmail.com;

CONSELHO FISCAL – que será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e (02) dois suplentes:

1) Conselheiro – Presidente
Leandro Ordóñez Hyarup, brasileiro, casado, relações-públicas, nascido em 09/01/1981, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Valentim Teixeira, 336, Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88356-332, inscrito no CPF 030.166.289-45, portador do RG n. 4411660/SESP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 99419-6165, e-mail lordhy.rp@gmail.com;

2) Conselheira – Vice-Presidente
Gisele Cristina Schiochet, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 14/01/1984, residente e domiciliada à Rua Adolfo Kormann, n, 97, Guabiruba Sul, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrita no CPF n. 004.231.160-88, portadora do RG n. 5681041/SSP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail giska.cris@gmail.com;

3) Conselheira
Ana Paula Martins, brasileira, solteira, arquiteta e terapeuta, nascida em 10/10/1985, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Paulo Moritz, n. 49, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-320, inscrita no CPF n. 053.062.949-60, portadora do RG n. 4411606/SESP-SC, expedida em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 9227-9536, e-mail anadesignerinteriores@gmail.com;

4) Suplente
Caroline Aparecida de Souza, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 04/10/1984, natural de Brusque/SC, residente e domiciliada à Rua Ernesto Wanka Gonzaga, n, 241, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88353-345, inscrita no CPF n. 047.782.269-09, portadora do RG n. 3865948-4/Detran-SC, expedido em 01/03/2018, telefone celular/WhatsApp 047 9 9113-3474, e-mail khakhay@gmail.com;

5) Suplente
Léo André Klann Schlindwein, brasileiro, convive em união estável, terapeuta, nascido em 05/11/1997, natural de Brusque/SC, residente e domiciliado à Rua Gustavo Kohler, n. 321, Souza Cruz, Brusque/SC, CEP 88354-460, inscrito no CPF n. 079.534.119-97, portador do RG n. 6.693.007/SESP-SC, expedida em 06/09/2019, telefone celular/WhatsApp 047 9 9619-3669, e-mail leoklann@hotmail.com; e,

DIRETORIA EXECUTIVA que será composta por 04 (quatro) membros:

1) Presidente
Wellen de Lima Godoy, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 13/02/1990, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247B, Cedrinho, Brusque, SC, CEP



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



88358-404, inscrita no CPF n. 065.541.599-83, portadora do RG n. 4802318/SSP-SC, expedido em 31/03/2014, telefone celular/WhatsApp 047 9 8817-8424, e-mail wellenlimagodoy@hotmail.com;

2) Vice-presidente
Alessandra de Lima Godoy, brasileira, solteira, estudante, nascida em 14/11/1997, residente e domiciliada à Rua Teodósio José de Lima, n. 247, Cedrinho, Brusque, SC, CEP 88358-404, inscrita no CPF n. 100.831.799-33, portadora do RG n. 5978838/SSP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 9 9607-4314;

3) Diretor Administrativo

Dione Hemckemaier Antunes, brasileiro, divorciado, técnico em refrigeração, nascido na data de 01/04/1989, natural de Lages/SC, residente e domiciliado à Rua Orlandina Romani Vicentina, n. 179, Lageado Baixo, Guabiruba/SC, CEP 88360-000, inscrito no CPF 068.958.979-41, portador do RG n. 4446242/SESP-SC, telefone celular/WhatsApp 047 9 9252-2646;

4) Diretora Financeira

Precila Andrade Tadiotto Villar, brasileira, casada, auditora fiscal tributária, nascida em 16/06/1978, natural de Ivaiporã/PR, residente e domiciliada à Rua Selma Muraro Corrêa, n. 99, São Pedro, Brusque/SC, CEP 88351-576, inscrita no CPF n. 021.669.229-61, portadora do RG n. 5681041/SESP-SC, expedido em 19/07/2005, telefone celular/WhatsApp 047 9 99255-0094, e-mail precilavillar@gmail.com.

Brusque, 04 de junho de 2020.

Wellen de Lima Godoy
**Wellen de Lima Godoy**
Presidente

**Alessandro Moreira Simas**
OAB/SC 16.062

Esta ata foi lavrada e também assinada por mim Precila Andrade Tadiotto Villar e por Wellen de Lima Godoy.



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO



**Lista de presença do Instituto Corações de Algodão Doce – ICAD do dia 04/06/2020, realizada por meio de reunião virtual às 20 horas nos termos dos Editais ICAD ns. 001/2020 e 002/2020.**

| Nome (escrever o nome completo e legível) | Assinatura |
|---|---|
| Wellen de Lima Godoy. | Wellen de Lima Godoy. |
| Priscila Andrade Jadiotto Villar | |
| Lucas Nunes Ordóñez Hyarui | |
| Ximena Ordóñez Hyarui | |
| Aguile Cristina Juliodet | Aguile Cristina Juliodet |
| Eliana Vieira Lemanczyk Antunes | Eliana V. Antunes |
| Alexandre de Lima Godoy | Alexandre Godoy |
| Joana B. Coelho Custodio | |

**Brusque, 04 de junho de 2020.**

Wellen de Lima Godoy
**Wellen de Lima Godoy**
**Presidente**



Scanned with CamScanner

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO

Era o que continha do original. O qual reproduzi por meio mecânico de autenticação.
Emolumentos: Emolumentos: Registro: 118,00 Selo: 2,80(FWS55309-6QZ3) e Total: 120,80

Brusque - SC, 26 de agosto de 2020.
Dou fé e assino.

Paula Rodrigues

**Estado de Santa Catarina**
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dionete Theresinha Moschbacher - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Terreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47) 3351-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo 005086 Data 01/03/2023 Livro 0012 Folha: 074
Registro 006472 Data 01/03/2023 Livro A-068 Folha: 097
Registro Origem 005685 Data 26/08/2020 Livro A-064 Folha: 110

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Vacância de Cargos - Eleição para Finalizar Mandato - 18/02/2023
Apresentante: INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE - ICAD
Emolumentos: Averbação: R$ 106,82, Selo: R$ 3,38, Arquivamento: R$ 24,18 - Total R$ 136,38 - Recibo nº 235428
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSI23739-NKFI
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Brusque - 01 de março de 2023

Bianca Bernardo Amorim - Escrevente

**Estado de Santa Catarina**
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dionete Theresinha Moschbacher - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Terreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47) 3351-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo 005096 Data 06/03/2023 Livro 0012 Folha: 078
Registro 006481 Data 06/03/2023 Livro A-068 Folha: 106
Registro Origem 005685 Data 26/08/2020 Livro A-064 Folha: 110

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª Alteração ao Estatuto Social - 27/02/2023
Apresentante: INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE - ICAD
Emolumentos: Averbação: R$ 106,82, Selo: R$ 3,38, Arquivamento: R$ 24,18 - Total R$ 136,38 - Recibo nº 235795
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSI24184-P6V3
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Brusque - 06 de março de 2023

Bianca Bernardo Amorim - Escrevente

**Estado de Santa Catarina**
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dionete Theresinha Moschbacher - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Terreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47) 3351-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com

**3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo 005606 Data 12/04/2024 Livro 0013 Folha: 107
Registro 006974 Data 12/04/2024 Livro A-070 Folha: 199
Registro Origem 005685 Data 26/08/2020 Livro A-064 Folha: 110

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Vacância dos Cargos - eleição Provisória até nova eleição - 11/04/2024
Apresentante: INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE - ICAD
Emolumentos: Averbação: R$ 113,24, FRJ: R$ 31,45, Arquivamento: R$ 25,16, ISS: R$ 6,92 - Total R$ 176,77 - Recibo nº 295605
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HBT97662-P8PU
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Brusque - 12 de abril de 2024

Bianca Bernardo Amorim - Escrevente

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo 006269 Data 05/08/2025 Livro 0014 Folha: 226
Registro 007617 Data 05/08/2025 Livro A-074 Folha: 042
Registro Origem 005685 Data 26/08/2020 Livro A-064 Folha: 110

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Vacância de cargo - 05/08/2025
Apresentante: INSTITUTO CORAÇÕES DE ALGODÃO DOCE - ICAD
Emolumentos: Averbação: R$ 118,10, FRJ: R$ 33,08, ISS: R$ 7,28, Arquivamento: R$ 26,48 - Total R$ 184,92 - Recibo nº: 304850
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HOF72461-T8SJ
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Brusque - 06 de setembro de 2025

Bianca Bernardo Amorim - Escrevente



Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRUSQUE
**Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Brusque/SC**
**Claudia Fernanda dos Santos Pereira**
**Interina**

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO AOS 04/06/2020 REGISTRADO AOS 26/08/2020 E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO

**Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original. Averbações/Observações:** Averbação 1 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Vacância de Cargos - Eleição para Finalizar mandato - 18/02/2023 - Protocolo 5086, Registro 6472, Livro A-68, Folhas 97, Data: 01/03/2023. Averbação 2 - 1ª Alteração ao Estatuto Social - 27/02/2023 - Protocolo 5096, Registro 6481, Livro A-68, Folhas 106, Data: 06/03/2023. Averbação 3 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Vacância dos Cargos, eleição Provisória até nova eleição - 11/04/2024 - Protocolo 5606, Registro 6974, Livro A-70, Folhas 199, Data: 12/04/2024. Averbação 4 - Ata de Assembleia Geral Extraordinaria - Vacância de cargo - 05/08/2025 - Protocolo 6269, Registro 7617, Livro A-74, Folhas 42, Data: 05/09/2025.

O referido é verdade e dou fé.
Brusque - SC, 03 de julho de 2026

Almir Jonas Steinbach
Substituto Legal

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
**HWR63788-J0N0**
Confira os dados do ato em:
**http://selo.tjsc.jus.br/**

Emolumentos
1 Certidão - R$ 15,15
26 Adicional por folhas excedentes - R$ 143,26
1 Selo de Fiscalização Normal (HWR63788-J0N0)
1 ISS - R$ 8,04
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 36,00
Total: R$ 202,45

Rua Felipe Schmidt, 172, CRF Prime - Sala 02 - terreo, Centro I - Brusque - SC - CEP: 88350-075 -
servicoregistralbrusque@hotmail.com - (47) 3351-2771

Scanned with CamScanner